



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.331, de 5 de outubro de 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais (AMIG) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de contribuição de associado do Município de Itatiaiuçu à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais (AMIG), inscrita no CNPJ sob o nº 25.701.780.0001-28 e a efetuar contribuição mensal.

Parágrafo único. O valor da contribuição mensal de associado a que se refere o caput deste artigo é R\$ 2.772,66 (dois mil e setecentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), que será reajustado nos termos do instrumento de convênio.

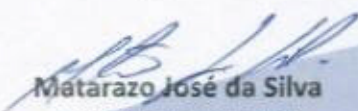
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante convênio, a efetuar um repasse à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais (AMIG), em apenas uma parcela, para custear projeto específico da entidade, materializado na campanha para a defesa da alteração da Medida Provisória nº 789/2017, no âmbito do Congresso Nacional, denominada "Alíquota justa, CFEM justa", no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Anual do Município: 05.01.04.122.0010.1020.33.70.41.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 599, de 31 de julho de 1989.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 5 de outubro de 2017.


Matarazo José da Silva
Prefeito Municipal

PABX/FAX: (31) 3572-1244

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - Itatiaiuçu - MG - CEP 35685-000

www.itatiaiuçu.mg.gov.br